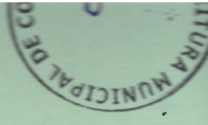
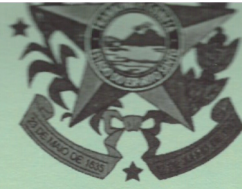


06/PA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº _____ / _____ EM ____ / ____ / ____

APENSO Nº _____ / _____

REQUERENTE _____

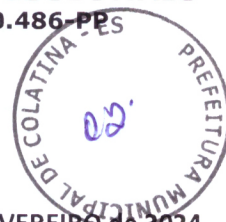
PROCEDÊNCIA:	DISTRIBUIÇÃO:
ASSUNTO:	ANDAMENTO:

Processo Nº: 002839/2024 Data: 09/02/2024
 Tipo: Externo
 Origem: NILSERV- COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS
 Interessado: NILSERV- COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS
 Assunto: ENCAMINHAMENTO
 Chave de acesso online: 5280743376892024
 Detalhamento:
 ENCAMINHO CONTRARRAZAO AO RECURSO ADMINISTRATIVO -
 TP Nº 029/2023

O andamento deste processo pode ser acompanhado via internet. Para isto basta acessar o endereço <http://www.colatina.es.gov.br> no menu SERVIÇOS ONLINE - PROCESSOS e digitar a chave de acesso online.



NILSERV - COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS
CNPJ: 09.532.270/0001-18 - INS ESTADUAL: 077.100.486-PPS
Contato: (73) 99929-4475 / (73) 99935-7168
E-mail: rntec@hotmail.com / noelns@hotmail.com
RUA: Estrela do Sul nº 610 - Bairro Alto do Tancredo
CEP: 45.993-316 Teixeira de Freitas - BA



Teixeira de Freitas, 09 FEVEREIRO de 2024.

EXMO. SR

OLIVIAN BARCELOS CAMPO DALL'ORTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
COLATINA - ES



REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023
ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0077

CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **NILSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.**, através de seu REPRESENTANTE LEGAL E SOCIO ADMINISTRADOR, **Sr. NOEL LIMA DA SILVA, sob No. De CPF: 009.365.395-69**, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório "Tomada de Preço nº 029/2023", vem respeitosamente, na forma da legislação vigente, interpor a presente **CONTRARRAZÃO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES LTDA**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE

O protocolo do recuso administrativo da licitante NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES LTDA, se deu no dia 05/02/2024 e a sua disponibilização ocorreu no dia subsequente, ou seja no dia 06/02/2024.

Tempestiva se mostra a presente **CONTRARRAZÃO** com protocolo nesta data, uma vez que o art. 109 da Lei das Licitações fixa um prazo de 05 dias úteis para a apresentação de contrarrazão, após o protocolo e recebimento de recurso administrativo, com a sua disponibilização para os demais licitantes.

DOS FATOS

A empresa **NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES LTDA**, reconhece declara em seu recurso administrativo que deixou de cumprir as exigências fixadas no edital, em especial deixou e apresentar a "**CARTA RESUMO DE PROPOSTA**", Anexo III do Edital.

Alega também, em sua defesa, o Acordão nº 1.211/21 do TCU onde, supostamente, deve ser oportunizado a complementação de documentos que deveriam ser apresentados antes do início da sessão.

Esta é uma apertada síntese do recurso aviado pela licitante desclassificada.

DAS CONTRARRAZÕES

Acontece que, no presente caso, o documento em questão, "CARTA RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS", é o documento que:



Documento assinado digitalmente
NOEL LIMA DA SILVA
Data: 09/02/2024 14:27:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



NILSERV - COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CNPJ: 09.532.270/0001-18 - INS ESTADUAL: 077.100.486-PP

Contato: (73) 99929-4475/ (73) 99935-7168

E-mail: rntec@hotmail.com / noelns@hotmail.com

RUA: Estrela do Sul nº 610 - Bairro Alto do Tancredo

CEP: 45.993-316 Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas, 09 FEVEREIRO de 2024.

- a) Submete a CPL a sua proposta de preços;
- b) Declara aceitar eventuais correções pela CPL na planilha de quantidades e preços;
- c) Declara validade da proposta;
- d) Declara que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas, etc.

Entendemos que, sem a apresentação da Carta Resumo Proposta, a licitante deixou de atender ao edital, ou seja, para todos os efeitos legais a licitante deixou de apresentar a "Proposta de Preços" motivo pelo qual é justa a inabilitação/desclassificação do certame.

Se não existe Proposta de Preços demonstra que não existe interesse de participar, apesar de ter sido enviado Planilhas e demais documentos que, sem a Proposta de Preços não tem o devido amparo legal.

O Edital traz em seu corpo:

7.3 – As propostas apresentadas poderão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso seja necessário. Assim como as devidas composições unitárias.

Como analisar a proposta se ela é inexistente?

O Item 7 do edital é bastante claro quanto às exigências e a falta da "Carta Resumo da Proposta de Preços", Anexo III, pressupõe-se falha insanável por se tratar de **ERRO SUBSTANCIAL**, pois estaria oportunizando a apresentação de "**Proposta**" após a abertura da documentação legal exigida pelo Edital.

A decisão da Comissão Permanente de Licitação ***foi acertada sob o ponto de vista legal*** e, qualquer alteração, prejudicará aos demais licitantes que cumpriram com exatidão as exigências do edital.

Ainda, no presente caso, a CPL não recebeu a Proposta de Preços da pretendente, o que implica em desclassificação sumária, por falta de interesse "efetivo" na participação do processo licitatório em epígrafe.

DA LEGISLAÇÃO

O TCU tem emitido diversos Acórdãos tratando do assunto e, se a licitante cometer um erro **FORMAL** ou **MATERIAL** em sua proposta, tem o direito **SIM** de corrigi-la.

Vejamos:

Erro formal: Quando um documento é produzido de forma diversa da exigida, o qual não vicia e nem torna inválido o documento.

Exemplo: proposta em padrão diverso do modelo exigido no edital, mas que apresenta todas as informações essenciais.

Erro material: Quando há falha de conteúdo na informação, havendo evidente desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento.

Exemplo: Erro de cálculo na totalização do valor da proposta; grafia incorreta; erro na sequência de numeração das páginas dos documentos.

Documento assinado digitalmente

gov.br

NOEL LIMA DA SILVA

Data: 09/02/2024 14:24:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



NILSERV - COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS
CNPJ: 09.532.270/0001-18 - INS ESTADUAL: 077.100.486-PP
Contato: (73) 99929-4475 / (73) 99935-7168
E-mail: rntec@hotmail.com / noelns@hotmail.com
RUA: Estrela do Sul nº 610 - Bairro Alto do Tancredo
CEP: 45.993-316 Teixeira de Freitas - BA



Teixeira de Freitas, 09 FEVEREIRO de 2024.

Agora, no presente caso, ocorreu um **erro substancial**, o que não permite complementação ou inserção de documento após a abertura dos sessão do certame.

Quantos aos erros, são reconhecidos como *erro formal*, *erro material* e *erro substancial*, sendo que dentre esses erros, apenas é possível sanar aqueles que forem formais ou materiais.

E assim, caso o licitante ocorra com um erro substancial, cabe sua inabilitação.

Para uma melhor compreensão, explicamos:

Erro substancial: Quando se refere à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (art. 139 do Código Civil). A omissão ou falha substancial prejudica o conteúdo essencial do documento, inviabilizando seu adequado entendimento.

Exemplo: Não apresentação de documentação de habilitação no **prazo previsto no edital**; indicação de produto com especificações incompatíveis com as exigidas.

O TCU já se manifestou diversas vezes a respeito, trago o Acórdão 1487/2019 Plenário que a mera existência de **erro material** ou de **omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja**, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

É de se perguntar: Como saber o valor da Proposta de Preços se ela não foi apresentada?

Planilhas orçamentárias e demais documentos não configuram "PROPOSTA DE PREÇOS" tanto é que a CPL pode acertar eventuais erros nas planilhas para compatibilizá-la com a Proposta de Preços.

Quantos aos erros, são reconhecidos como erro formal, erro material e erro substancial. Sendo que dentre esses erros, apenas é possível sanar aqueles que forem formais ou materiais. **E assim, caso o licitante ocorra com um erro substancial, cabe sua inabilitação.**

Desnecessário recorrer à Lei das Licitações para apontar a impossibilidade de inserção de documento essencial que deveria estar inserido no envelope de Proposta de Preços e no envelope de Documentos de Habilitação. Exceto quando se tratar de **erro formal** ou **erro material**.

A licitante **NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES LTDA** cometeu um erro substancial, portanto insanável neste processo licitatório.

DAS CONCLUSÕES

Por tudo que acima foi exposto, está claro que:

- a) a licitante NORTEC SERVIÇOS ELETRICIDADES LTDA apresentou uma série de documentos sem, contudo, apresentar a sua "CARTA RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS", exigência do subitem 7.1.1 do edital;
- b) A inexistência do referido documento pressupõe-se que não existe proposta de preços a ser analisada, para atender ao subitem 7.3 do edital;
- c) A ausência da Carta Resumo da Proposta de Preços **não pode** ser caracterizada como **erro formal** ou **erro material**, conforme acima já definido;



Documento assinado digitalmente
NOEL LIMA DA SILVA
Data: 09/02/2024 14:22:03-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



NILSERV - COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS
CNPJ: 09.532.270/0001-18 - INS ESTADUAL: 077.100.486-PP
Contato: (73) 99929-4475/ (73) 99935-7168
E-mail: rntec@hotmail.com / noelns@hotmail.com
RUA: Estrela do Sul nº 610 - Bairro Alto do Tancredo
CEP: 45.993-316 Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas, 09 FEVEREIRO de 2024.

- d) A **ausência** da Carta Resumo da Proposta de Preços **é um erro substancial**, portanto não cabendo correção ou inserção de documento que deveria estar incluso no envelope da Proposta de Preços.
- e) Por último, o edital não prevê o envio de todo e qualquer documento por e-mail.

DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos apontados, corroborados pela legislação que rege as licitações, conforme demonstrado nesta peça, requeremos:

- a) Que seja acatada a presente "**CONTRARRAZÃO**", uma vez que é tempestiva;
- b) Que seja reconhecido como **ERRO SUBSTANCIAL** a não apresentação da "CARTA RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS" pela NORTEC SERVIÇOS ELETRICIDADES LTDA, portanto não passível de inserção do referido documento após a abertura dos envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação;
- c) Que seja mantida a acertada decisão da CPL quanto a inabilitação / desclassificação da NORTEC SERVIÇOS ELETRICIDADES LTDA;
- d) Que seja dado continuidade ao processo licitatório, em nome da mais límpida justiça.

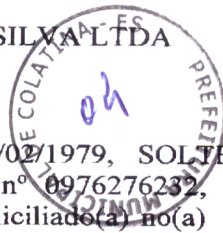
NESTES TERMOS, PEDE E
ESPERA DEFERIMENTO.

De Teixeira de Freitas-BA para Colatina-ES, em 09 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NOEL LIMA DA SILVA
Data: 09/02/2024 14:20:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NILSERV - COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
CNPJ: 09.532.270/0001-18
Sr. NOEL LIMA DA SILVA
CPF: 009.365.395-69,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOEL LIMA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 09.532.270/0001-18



NOEL LIMA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1979, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 009.365.395-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0976276232, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTEIRO LOBATO, 154, ARCO VERDE, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45993329, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial NOEL LIMA DA SILVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203139628, com sede Rua Estrela do Sul, 610, Alto do Tancredo Teixeira de Freitas, BA, CEP 45993316, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.532.270/0001-18, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial NOEL LIMA DA SILVA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA e adotando o nome fantasia NILSERV.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 305.000 (trezentos e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de capitalização de reservas e lucros, este fica assim distribuído:

NOEL LIMA DA SILVA.....	305.000.. cotas...R\$ 305.000,00
TOTAL	305.000.. cotas... R\$ 305.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NOEL LIMA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Req: 81200001671140

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98325717 em 10/01/2023

Protocolo 224371630 de 22/12/2022

Nome da empresa NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA NIRE 29203139628

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 119386752155610

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOEL LIMA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 09.532.270/0001-18

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TEIXEIRA DE FREITAS BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA.

NOEL LIMA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1979, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 009.365.395-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0976276232, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTEIRO LOBATO, 154, ARCO VERDE, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45993329, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203139628, com sede Rua Estrela do Sul, 610, Alto do Tancredo Teixeira de Freitas, BA, CEP 45993316, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.532.270/0001-18, delibera ajustar a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada unipessoal exerce suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ESTRELA DO SUL, 610, ALTO DO TANCREDO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.993-316.

OBJETO SOCIAL

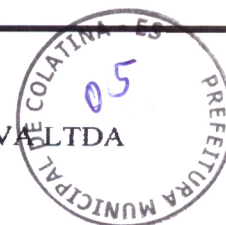
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Req: 81200001671140

 Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOEL LIMA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 09.532.270/0001-18



EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COLETA DE RESÍDUOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES , TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS E EQUIPAMENTOS PARA PARA RAIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9/02 - manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas

Req: 81200001671140

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOEL LIMA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 09.532.270/0001-18

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), divididos em 305.000 (trezentos e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

NOEL LIMA DA SILVA.....305.000.. cotas...R\$ 305.000,00
TOTAL305.000.. cotas... R\$ 305.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ISOLADAMENTE ao único sócio NOEL LIMA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador da sociedade limitada unipessoal fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador da sociedade unipessoal responderá, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a

Req: 81200001671140



Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOEL LIMA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 09.532.270/0001-18



apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Em caso de falecimento do único sócio, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

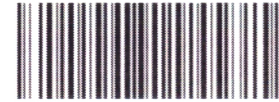
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da comarca de TEIXEIRA DE FREITAS BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

O sócio lavra o presente instrumento.

TEIXEIRA DE FREITAS BA, 22 de dezembro de 2022.



NOEL LIMA DA SILVA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

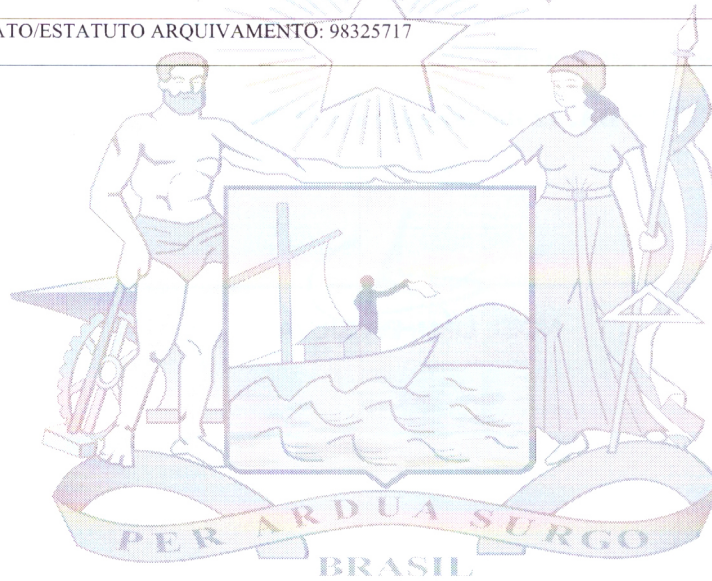
NOME DA EMPRESA	NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
PROTOCOLO	224371630 - 22/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203139628
CNPJ 09.532.270/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98325717 DE 10/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/01/2023



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98325717



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98325717 em 10/01/2023
Protocolo 224371630 de 22/12/2022

Nome da empresa NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA NIRE 29203139628

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 119386752155610

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203139628	09.532.270/0001-18	01/04/2008	10/04/2008
Endereço: RUA ESTRELA DO SUL, 610, ALTO DO TANCREDO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA - CEP: 45993316			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COLETA DE RESÍDUOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES , TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS E EQUIPAMENTOS PARA PARA RAIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 305.000,00 TREZENTOS E CINCO MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 305.000,00 TREZENTOS E CINCO MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
NOEL LIMA DA SILVA 009.365.395-69	305.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NOEL LIMA DA SILVA 009.365.395-69	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
10/01/2023	98325717	REGISTRO ATIVO	

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

233084835

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NILSERV COMERCIO E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203139628	09.532.270/0001-18	01/04/2008	10/04/2008
Endereço: RUA ESTRELA DO SUL, 610, ALTO DO TANCREDO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA - CEP: 45993316			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 3 de Maio de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL

A/C: Omas

Colatina - ES, 09 de Fevereiro de 20 24

[Handwritten Signature]

Assinatura